



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1401/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 875/09 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 875/09, de 31 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

CARGO	Viagem até 150km de distância de Espera Feliz	Viagem até 300km de distância de Espera Feliz	Viagem a partir de 301km de distância de Espera Feliz
Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00
Vice-Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00
Secretários/Assessores	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00

Art. 2º - Fica revogado os seguintes dispositivos da Lei 875/09:

- I - §1º do Art. 2º;
- II - Art. 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 05 de agosto de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 05/08/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto